



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 176/1986.

MENSAGEM: Nº 85 DE 20/11/1986.

LIDO EM: 21/11/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 28/11/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/12/1986.

DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 5/12/1986.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 24/12/1986, SOB O Nº 4.150.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/12/1986 sob o nº
441/1986/AJS.**

LEI Nº 164/1986.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 85/86.

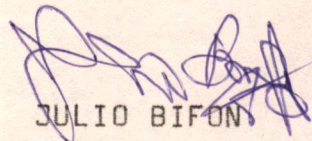
Ref.- Regularização de Contas Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao enviar - mos à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, a presente Mensagem, incluso o anteprojeto de lei, estamos visando a regularização de contas pendentes na Divisão de Contabilidade Municipal, no valor de CZ\$.5.266.700,00 (cinco milhões, duzentos e sescenta e seis mil, setescentos cruzados), conforme a discriminação anéxa, referentes ao Executivo e Legislativo.

Por ser matéria habitual, em todos os fins de exercícios financeiros, da melhor forma exposta pela Divisão de Contabilidade, aguardamos pronunciamento favorável da Edilidade.

Atenciosamente


JULIO BIFON

Prefeito Municipal



Exceletíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador CARLOS BIRCHES SEBRIAN
SARANDI/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

176/86

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM
POR

PROJETO DE LEI Nº

176/86

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do-Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito - adicional suplementar no valor de cz\$-5.266.700,00(Cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil, setecentos cruzados), destinado- à reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0100-CÂMARA MUNICIPAL

0101-Câmara Municipal

3.1.1.1-Pessoal civil	8	296.000,00
-----------------------	---	------------

3.1.3.2-Outros serviços e encargos		50.000,00
------------------------------------	--	-----------

0300-SECRETARIA MUNICIPAL

0301-Gabinete do Secretario

3.1.2.0-Material de consumo		10.000,00
-----------------------------	--	-----------

3.1.3.2-Outros serviços e encargos		262.000,00
------------------------------------	--	------------

0400-ASSESSORIA JURIDICA

0401-Gabinete do Assessor

3.1.3.2-Outros serviços e encargos		100.000,00
------------------------------------	--	------------

0500-DEPTO ADMINISTRATIVO

0501-Gabinete do Diretor

3.1.2.0-Material de consumo		288.000,00
-----------------------------	--	------------

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais		15.000,00
--	--	-----------

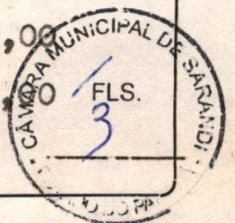
3.1.3.2-Outros serviços e encargos		80.000,00
------------------------------------	--	-----------

4.1.1.0-Obras e Instalações		140.000,00
-----------------------------	--	------------

4.1.2.0-Equipamento e material permanente		40.000,00
---	--	-----------

4.2.9.1-Sentenças Judiciárias		670.000,00
-------------------------------	--	------------

0502-Div. de Exped., Comu-
nicação e compras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 02

3.1.1.1-Pessoal civil 27.000,00

3.1.2.0-Material de consumo 50.000,00

0600-DEPTO DA FAZENDA

0601-Gabinete do Diretor

3.2.6.1-Encargos da dívida contratada 40.000,00

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS
OBRAS E VIAÇÃO

0702-Div. de Limp. Pública

3.1.2.0-Material de consumo 20.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 337.700,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 95.000,00

0704-DIV. de Praças
parques e Jardins

3.1.2.0-Material de consumo 20.000,00

4.1.1.0-Obras e instalações 10.000,00

0705-Div. de Ruas e Avenidas

3.1.2.0-Material de consumo 30.000,00

0707-Div. de Serv. de Agua

3.1.2.0-Material de consumo 240.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 320.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 175.000,00

0708-Div. de Edificações
Engenharia e Topografia

3.1.1.1-Pessoal civil 438.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 103.000,00

4.1.1.0-Obras e instalações 18.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 2.000,00

0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA

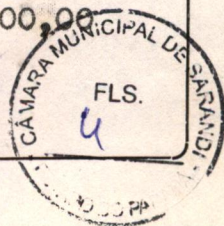
0802-Divisão de Educação

4.1.1.0-Obras e instalações 935.000,00

0804-Div. de Esportes

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 50.000,00

0900-DEPTO DE SAUDE E SERV.
SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 03

0902-Divisão de Saude

4.1.1.0-Obras e instalações 395.000,00

0903-Gab. da Div. de
Assist. Social

3.1.1.1-Pessoal civil 10.000,00

Total das suplementações 5.266.700,00

=====

ART. 2º-Como recursos para cobertura do e
crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder-
Executivo Municipal, a cancelar as seguintes dotações:

0200-GABINETE DO PREFEITO

0201-Gabinete e Serv. Administ.

4.1.1.0-Obras e instalações 5.000,00

0300-SECRETARIA MUNICIPAL

0301-Gabinete da Secretaria

3.1.1.1-Pessoal civil 20.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 22.000,00

0500-DEPTO ADMINISTRATIVO

0501-Gabinete do Diretor

3.2.3.3-Contribuições Correntes 170.000,00

4.2.1.0-Aquisição de Imóveis 840.000,00

0502-Divisão de Exped.
Comun. e Compras

3.1.3.1-Remuneração de Serviços pessoais 8.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 20.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 17.000,00

0503-Div. de Pessoal

3.2.8.0-Contr. p/ formação do Patr. do Serv.
Público-PASEP 170.000,00

0600-DEPTO DA FAZENDA

0601-Gabinete do Diretor

3.1.1.1-Pessoal civil 40.000,00

4.3.5.1-Amortização da dívida contratada 30.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 04

0700-DEPTO DE SERVIÇOS
URB. OBRAS E VIAÇÃO

0701-Gabinete do Diretor

3.1.1.1-Pessoal civil	15.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	30.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	40.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	80.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	40.000,00
4.3.2.2-Transf. ao estado	420.000,00

0702-Div. de Limp. Pública

3.1.1.1-Pessoal civil	5.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	2.500,00

0703-Div. de Ilum. Públ.

3.1.2.0-Material de consumo	70.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	50.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00

0704-Div. de Praças, Par
Ques e Jardins

3.1.1.1-Pessoal civil	10.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	20.000,00

0705-Div. de Ruas e Aven.

3.1.1.1-Pessoal civil	10.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	20.200,00

0706-Div. de Cemitério

4.1.1.0-Obras e instalações	140.000,00
4.2.1.0-Aquisição de imóveis	40.000,00

0707-Div. de Serv. d'agua

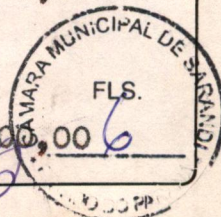
4.1.1.0-Obras e instalações	941.000,00
-----------------------------	------------

0708-Div. de Edificações,
Eng. e topografia

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais	3.000,00
--	----------

0709-Div. de Mercados, Fei
ras e matadouros.

3.1.1.1-Pessoal civil	10.000,00
-----------------------	-----------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 05

3.1.2.0-Material de consumo 5.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 5.000,00

4.1.1.0-Obras e instalações 120.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 40.000,00

0710-Div. de Serviço Rodoviário Municipal

3.1.1.1-Pessoal civil 20.000,00

3.1.1.3-Obrigações patronais 8.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 20.000,00

4.1.1.0-Obras e instalações 80.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 30.000,00

0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA

0801-Gabinete do Diretor

3.1.2.0-Material de consumo 40.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 15.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações 15.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 15.000,00

0802-Div. de Educação

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 280.000,00

0803-Div. de Cultura

4.1.1.0-Obras e instalações 100.000,00

0804-Div. de Esportes

4.1.1.0-Obras e instalações 350.000,00

0900-DEPTO DE SAUDE E SERVIÇO SOCIAL

0901-Gabinete do Diretor

4.1.1.0-Obras e instalações 550.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 100.000,00

0902-Div. de Saude

3.1.2.0-Material de consumo 5.000,00

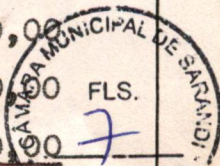
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 20.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos 30.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 30.000,00

Total dos cancelamentos 5.266.700,00

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO - N.º 7502 DE 14/10/81





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

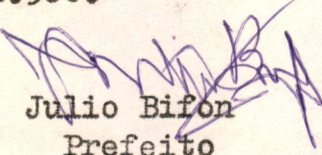
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

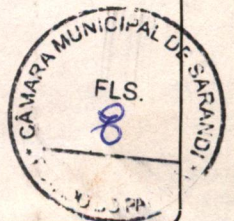
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 06

ART. 3º-Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, 20 de Novembro de 1.986.


Julio Bifon
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

R e q u e r i m e n t o

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Sarandi-Pr.

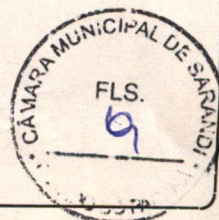
JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, infra- assinado, vem mui respeitosamente Requerer à Vossa Excelência, Ouvido o Soberano Plenário, se digne de Colocar na pauta dos trabalhos legislativos, em REGIME DE URGÊNCIA, a Mensagem nº 85/86- desta data, acompanhada do respectivo anteprojeto de lei, o qual trata da regulamentação de Contas Municipais (Executivo e Legislativo), conforme as justificativas da Mensagem supra.

Sendo de praxe, legal e constitucional,

PEDE DEFERIMENTO;

SARANDI/PR- 21 de Novembro de 1986.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º 176/86
o Vereador Sebastião Cândia de Oliveira

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

F A V O R A V E L

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o projeto de lei nº 176/86, do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional e Suplementar, no corrente exercício financeiro/ no valor de cz\$ 5.266.700,00 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos cruzados), esta Comissão nada tem a opor-se quanto a constitucionalidade da matéria. O parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos
25 dias do mês de novembro do ano de 1986.

[Signature]
Sebastião Cândia de Oliveira

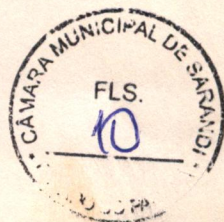
RELATOR

[Signature]
Celso G. Alvarenga

PRESIDENTE

Jose Fernandes de Araujo

MEMBRO





176/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º

92/86-

Apresentado em 05 / 12 / 86

Às

horas

(a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em

/ /

Aprovado em 05 / 12 / 86 /

Indeferido em

/ /

Deferido em / /

Atendido - Ofício N.º -.-

TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM

POR

Senhor Presidente:

05/12/86
781
[Signature]

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo, Dispense do Interstício de Terceira Discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 176/86, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. Posto que o citado Projeto de Lei, teve sua aprovação em segunda discussão e aprovação, nesta Data, com sua Redação Original, sem emendas, não necessitando portanto do referido interstício, dada a necessidade de aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 1.986.

[Signature]
ALÉCIO PAGLIOTTO
- Vereador - Autor -

